

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 -
RETIFICADO
PROCESSO Nº 14020/2024

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20269 de 16/07/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 43.570/2023**, em conformidade com a Requisição de Serviços nº 174/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

ID TCES/ES: ID 2024.009E0600002.10.0006

1. OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta do contrato

1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.150.347,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo os valores unitários os constantes da planilha que acompanha o Termo de referencia, anexo ao presente edital (Anexo I).

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Suprimentos – SEMSU, localizada na

sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que:

I - por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, o Edital de credenciamento será republicado.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0085 – Concessão de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários Exercício Corrente
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), toda a documentação descrita neste Edital, solicitando seu credenciamento.

6.2. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados a partir de 23/10/2024 a partir das 08:00hs.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.4. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

6.6. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação, através do endereço eletrônico informado, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos

7.1.1. Quanto ao Interesse em participar:

- a). Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II).
- b). Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do Tabelião responsável pelo Cartório.
- c). Instrumento público de procuração, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, que comprovem poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer momento do chamamento, juntamente ao documento de identificação pessoal do procurador estabelecido.

7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

7.1.3. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Quanto a regularidade economico-financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.5. Quanto a qualificação técnica:

- a. Alvará de Localização e Funcionamento;
- b. Cópia do alvará de licença sanitária: O estabelecimento deve estar adequado às exigências do Código Sanitário (especificações legais sobre as condições físicas)
- c. Comprovação de que a empresa fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente termo de referência.

OBSERVAÇÃO: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

A apresentação de atestado de capacidade técnica faz-se necessário para comprovar se a empresa já prestou o serviço fúnebres com fornecimento de traslado, urna funerária, higienização e conservação, estando, portanto, capacitado a fazê-lo novamente, ou seja, comprova-se que já obteve experiência e capacidade para realização do serviço.

7.1.6. Documentação complementar

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo IV);

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV.

8.1.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

8.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

8.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar.

8.3.1. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

9.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Considerando que os serviços objeto deste credenciamento servirão para o atendimento das demandas imprevisíveis, cujo quantitativo não é possível definir, por tratar-se de demanda inesperada, súbita e involuntária como o evento morte, a SEMAS poderá firmar contratos simultâneos.

10.2. Para a distribuição da demanda, será respeitada a autonomia da família atendida, dando à esta o direito de escolher dentre as contratadas, qual melhor atenda suas demandas, em conformidade com o art. 11, § 1º da Resolução CMASA nº 048/2023.

10.2.1. Para atender ao disposto no item 10.2, no momento da concessão do auxílio funeral, será disponibilizado à família a lista das empresas contratadas, organizada em ordem alfabética, contendo nome, endereço e telefone.

11. DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores e características constantes no Anexo I (Planilha Descritiva), os valores constantes na referida planilha foram obtidos através de pesquisa de preços e ampliação mercadológica, cuja aceitação deverá ser expressa pelo credenciado por meio de Declaração própria;

11.2 A contratação deverá obedecer rigorosamente as características mínimas constantes no item 05 do Termo de Referência.

11.3 A Contratada deverá disponibilizar plantão de atendimento durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.4 Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata num prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Setor requisitante.

11.5 A empresa credenciada deverá ter um ponto de atendimento para a realização dos serviços na Sede do Município de Aracruz, sendo que o espaço físico a ser utilizado deverá obedecer às normas legais e estar devidamente equipado para os procedimentos de ornamentação e higienização dos corpos.

11.6 O translado dos restos mortais humanos somente será feito dentro do Estado do Espírito Santo.

11.7 A credenciada deverá levar o corpo para o velório em local indicado pela família no Município de Aracruz.

11.8 Exceto na sede do município, em razão da existência de Capela Mortuária, verificando a necessidade da família e havendo extremada precisão, a empresa deixará os suportes (apoio de urnas) no local do velório (interior e distritos de Aracruz).

11.8.1 Fornecidos os suportes (apoio de urnas), a empresa deverá retornar ao local para recolher os materiais.

11.9 Para cada serviço de translado, a empresa deverá utilizar formulário elaborado e fornecido pela SEMAS, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço, constando assinatura do responsável pelas informações.

11.9.1 O Serviço de translado refere-se para SVO, quando necessário e para realização do funeral e sepultamento no município de Aracruz.

11.9.1 NÃO se aplica o serviço de translado para outros Estados.

11.10 A higienização refere-se somente a limpeza dos corpos, sendo um processo de limpeza superficial para apresentação do corpo no velório, que retira as impurezas existentes e melhora a salubridade.

11.11 Inclui nos serviços funerários a aplicação de fluido para a conservação do corpo.

11.11.1 A utilização do fluido será realizada, quando houver necessidade, naqueles auxílios concedidos através da prestação de serviços fúnebres realizada pela contratada, a fim de evitar que não ocorra o contágio de doenças, inexistência de odores, não derramamento de líquidos, reduzindo inchaços, facilitando o traslado em caso de viagem do corpo. Preservando a conservação da cor natural e a aparência, garantindo assim alongar o período de velório por até 24 horas após o falecimento e a não contaminação do solo.

11.11.2 A aplicação de fluido para a conservação do corpo deve ser justificado, através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal.

11.12 A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do credenciado.

12 - SUBCONTRATAÇÃO

12.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante deste credenciamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada comprovante de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento protocolado via processo eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, ou solicitado presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, devendo além do requerimento para pagamento enviar a seguinte documentação:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual sede do fornecedor e do Estado do Espírito Santo.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Aracruz.
- Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.5 No caso de traslado, a nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, relatório de atendimento da empresa, conforme previsto no item 6.9 deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento

13.6. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

13.7. - O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

13.8. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do ato.

14.2. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3. Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

15.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.3. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.4. O Prazo de vigência do pretenso credenciamento e do futuro Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de suas publicações nos meios oficiais.

16. SANÇÕES

16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

II – multa – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

III - impedimento de licitar e contratar;

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.4 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

16.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

16.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 20.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissa, o futuro Credenciamento, reger-se-ão pelas Lei nº. 14.133/2021.

17.2 Apesar de a SEMAS ter orçado uma quantidade de serviços, constante no anexo I deste Termo de Referência, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para o uso.

Aracruz/ES, 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS

**Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na
pelo site: www.aracruz.es.gov.br/licitacoes**

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2024

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracruz

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº xx/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 3) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDECIAMENTO DE **empresas especializadas na prestação de serviços funerários** AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E A EMPRESA XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Secretária Municipal de Ação Social – Sr. xxxxxxxxxxxx, no final assinado, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de credenciamento, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XX/2024, Processo n.º xx/2024, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores e características constantes no Anexo I (Planilha Descritiva), anexa ao termo de referência, com a qual concorda expressamente o CREDENCIADO com a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

6.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

6.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

CLAUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Considerando que os serviços objeto deste credenciamento servirão para o atendimento das demandas imprevisíveis, cujo quantitativo não é possível definir, por tratar-se de demanda inesperada, súbita e involuntária como o evento morte, a SEMAS poderá firmar contratos simultâneos.

7.2. Para a distribuição da demanda, será respeitada a autonomia da família atendida, dando à esta o direito de escolher dentre as contratadas, qual melhor atenda suas demandas, em conformidade com o art. 11, § 1º da Resolução CMASA nº 048/2023.

7.2.1. Para atender ao disposto no item 10.2, no momento da concessão do auxílio funeral, será disponibilizado à família a lista das empresas contratadas, organizada em ordem alfabética, contendo nome, endereço e telefone.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores e características constantes no Anexo I (Planilha Descritiva), os valores constantes na referida planilha foram obtidos através de pesquisa de preços e ampliação mercadológica, cuja aceitação deverá ser expressa pelo credenciado por meio de Declaração própria;

8.2. A contratação deverá obedecer rigorosamente as características mínimas constantes do Termo de Referência.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar plantão de atendimento durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.4. Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata num prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Setor requisitante.

8.5. A empresa credenciada deverá ter um ponto de atendimento para a realização dos serviços na Sede do Município de Aracruz, sendo que o espaço físico a ser utilizado deverá obedecer às normas legais e estar devidamente equipado para os procedimentos de ornamentação e higienização dos corpos.

8.6 O traslado dos restos mortais humanos somente será feito dentro do Estado do Espírito Santo.

8.7 A credenciada deverá levar o corpo para o velório em local indicado pela família no Município de Aracruz.

8.8 Exceto na sede do município, em razão da existência de Capela Mortuária, verificando a necessidade da família e havendo extremada precisão, a empresa deixará os suportes (apoio de urnas) no local do velório (interior e distritos de Aracruz).

8.8.1 Fornecidos os suportes (apoio de urnas), a empresa deverá retornar ao local para recolher os materiais.

8.9 Para cada serviço de traslado, a empresa deverá utilizar formulário elaborado e fornecido pela SEMAS, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço, constando assinatura do responsável pelas informações.

8.9.1 O Serviço de traslado refere-se para SVO, quando necessário e para realização do funeral e sepultamento no município de Aracruz.

8.9.2. NÃO se aplica o serviço de traslado para outros Estados.

8.10 A higienização refere-se somente a limpeza dos corpos, sendo um processo de limpeza superficial para apresentação do corpo no velório, que retira as impurezas existentes e melhora a salubridade.

8.11 Inclui nos serviços funerários a aplicação de fluido para a conservação do corpo.

8.11.1 A utilização do fluido será realizada, quando houver necessidade, naqueles auxílios concedidos através da prestação de serviços fúnebres realizada pela contratada, a fim de evitar que não ocorra o contágio de doenças, inexistência de odores, não derramamento de líquidos, reduzindo inchaços, facilitando o traslado em caso de viagem do corpo. Preservando a conservação da cor natural e a aparência, garantindo assim alongar o período de velório por até 24 horas após o falecimento e a não contaminação do solo.

8.11.2 A aplicação de fluido para a conservação do corpo deve ser justificado, através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal.

8.12 A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do credenciado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO –

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/es, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Aracruz, xxx de xxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CREDENCIADO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E A EMPRESA XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Secretária Municipal de Ação Social – Sr. xxxxxxxxxxxx, no final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Contrato é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XX/2024, Processo n.º xx/2024, INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), conforme preços unitários abaixo descritos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de contrato terá vigência de XXXXX,

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

593 – Código Reduzido 11 – Secretaria de Assistência Social 02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0023.2.0085 – Concessão de Benefícios Eventuais 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários Exercício Corrente 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada comprovante de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

6.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento protocolado via processo eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, ou solicitado presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, devendo além do requerimento para pagamento enviar a seguinte documentação:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual sede do fornecedor e do Estado do Espírito Santo.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Aracruz.
- Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5 No caso de traslado, a nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, relatório de atendimento da empresa, conforme previsto no edital, sob pena de não ser aceita para pagamento

6.6. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.7. - O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

6.8. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA SETIMA DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Considerando que os serviços objeto deste credenciamento servirão para o atendimento das demandas imprevisíveis, cujo quantitativo não é possível definir, por tratar-se de demanda inesperada,

súbita e involuntária como o evento morte, a SEMAS poderá firmar contratos simultâneos com até 05 (cinco) empresas credenciadas/habilitadas.

7.2. Para a distribuição da demanda, será respeitada a autonomia da família atendida, dando à esta o direito de escolher dentre as contratadas, qual melhor atenda suas demandas, em conformidade com o art. 11, § 1º da Resolução CMASA nº 048/2023.

7.2.1. Para atender ao disposto no item 10.2, no momento da concessão do auxílio funeral, será disponibilizado à família a lista das empresas contratadas, organizada em ordem alfabética, contendo nome, endereço e telefone.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores e características constantes no Anexo I (Planilha Descritiva), os valores constantes na referida planilha foram obtidos através de pesquisa de preços e ampliação mercadológica, cuja aceitação deverá ser expressa pelo credenciado por meio de Declaração própria;

8.2. A contratação deverá obedecer rigorosamente as características mínimas constantes do Termo de Referência.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar plantão de atendimento durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.4. Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata num prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Setor requisitante.

8.5. A empresa credenciada deverá ter um ponto de atendimento para a realização dos serviços na Sede do Município de Aracruz, sendo que o espaço físico a ser utilizado deverá obedecer às normas legais e estar devidamente equipado para os procedimentos de ornamentação e higienização dos corpos.

8.6 O traslado dos restos mortais humanos somente será feito dentro do Estado do Espírito Santo.

8.7 A credenciada deverá levar o corpo para o velório em local indicado pela família no Município de Aracruz.

8.8 Exceto na sede do município, em razão da existência de Capela Mortuária, verificando a necessidade da família e havendo extremada precisão, a empresa deixará os suportes (apoio de urnas) no local do velório (interior e distritos de Aracruz).

8.8.1 Fornecidos os suportes (apoio de urnas), a empresa deverá retornar ao local para recolher os materiais.

8.9 Para cada serviço de traslado, a empresa deverá utilizar formulário elaborado e fornecido pela SEMAS, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço, constando assinatura do responsável pelas informações.

8.9.1 O Serviço de traslado refere-se para SVO, quando necessário e para realização do funeral e sepultamento no município de Aracruz.

8.9.2. NÃO se aplica o serviço de traslado para outros Estados.

8.10 A higienização refere-se somente a limpeza dos corpos, sendo um processo de limpeza superficial para apresentação do corpo no velório, que retira as impurezas existentes e melhora a salubridade.

8.11 Inclui nos serviços funerários a aplicação de fluido para a conservação do corpo.

8.11.1 A utilização do fluido será realizada, quando houver necessidade, naqueles auxílios concedidos através da prestação de serviços fúnebres realizada pela contratada, a fim de evitar que não ocorra o contágio de doenças, inexistência de odores, não derramamento de líquidos, reduzindo inchaços, facilitando o traslado em caso de viagem do corpo. Preservando a conservação da cor natural e a aparência, garantindo assim alongar o período de velório por até 24 horas após o falecimento e a não contaminação do solo.

8.11.2 A aplicação de fluido para a conservação do corpo deve ser justificado, através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal.

8.12 A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do credenciado.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos serviços.

9.2 Posteriormente, a Secretaria Municipal de Assistência Social designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do credenciamento.

9.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

II – multa – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

III - impedimento de licitar e contratar;

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.4 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

10.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

10.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

11.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

11.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.7 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.

12.2 Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços ante o Contratante.

12.3 Ter espaço físico específico e devidamente equipado dentro do município de Aracruz, para os procedimentos dos objetos deste Termo de Referência.

12.4 Realizar os serviços contratados sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5 Atender com prontidão às requisições e especificações deste CONTRATO, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.

12.6 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Contratante excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

12.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.

12.8 Apresentar à Contratante sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

12.9 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

12.10 Prestar os serviços, fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem custos adicionais para a SEMAS, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 02 (duas) horas úteis, a contar da data da efetiva notificação.

12.11 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.12 Utilizar para os serviços de traslado o formulário elaborado e fornecido pela SEMAS, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.

12.13 Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pela Contratante.

12.14 Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15 Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do (translado), a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante.

12.16 Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a contratante constatare que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.

12.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da Ata e/ou contrato.

12.18 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Havendo interesse público, o contrato oriundo do credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO -

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/es, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Aracruz, xxx de xxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CREDENCIADO